



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº014-SRP/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO FEDERAL 8.538/2015, DECRETO FEDERAL 7892/2014 E DECRETO MUNICIPAL 392/2013.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4972/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO. MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO. INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO	
VIII. OBJETO: O Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica e eletricidade) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, à frota da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, Conforme quantidades e condições descritas no anexo I deste edital - Termo de Referência.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 29/06/2020 HORÁRIO: 08:30 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS. CASO HAJA INDÍCIOS DE AGLOMERAÇÃO, A MESMA SERÁ TRANSFERIDA PARA O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO ENDEREÇO RUA 31 DE MARÇO Nº 56, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PÚBLICO INTERESSADO EM VISTA DO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 285/2020 QUE REGULAMENTOU A REUNIÃO ENTRE PESSOAS DIANTE DE AMEAÇA DE POTENCIAL CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da Lei Orçamentária de 2020 e do exercício subsequente.	
XI. FORMA DE EXECUÇÃO Imediato, de acordo com as necessidades da Administração.	XII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NÃO SE APLICA
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 17:00 horas, na sala da comissão de licitação, sito / RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS, CRUZ DAS ALMAS, BAHIA, ou pelo telefone (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412.	
Pregoeiro responsável Carlos José Santos Portaria nº. 287/2019, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município	

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14. 2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a)** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b)** Tenham sido decretadas as suas falências;
- c)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz das Almas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a licitante que se apresente constituída na forma de empresas em consórcios e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

15.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.5.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

15.5.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do Artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, de Ofício e de forma presencial. Não será aceita/conhecida impugnação apresentada via e-mail ou qualquer outro meio que não seja por entrega física/presencial.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII – CREDENCIAMENTO

17.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

17.4. Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

17.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital – modelo do Anexo V deste edital fora dos envelopes- e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

17.6. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos Anexos I e II deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS –Cruz das Almas/BA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a)** Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b)** Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c)** Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d)** Valor unitário e total de cada item, bem como valor global dos lotes da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f)** declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz:

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

19.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

20.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com base no Decreto nº 53/2013;

20.3. Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

20.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.8. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender a solicitação no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS –Cruz das Almas/BA

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral) e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei, comprovadas mediante apresentação da "CERTIDÃO CONJUNTA" emitida pela RFB;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

b.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b", para as Empresas que se enquadram no Simples Nacional. Entretanto, o licitante que se enquadrar nesta condição ficará obrigado a comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, visando comprovar a qualificação econômica financeira e a garantia de adimplemento do futuro contrato a ser celebrado.**

c) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

f) Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

21.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

a.2) A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo servidor da administração;

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

c) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

d) Alvará de Funcionamento.

XXII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).

22.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço por LOTE conforme relação constante do **Anexo I** deste Edital.

22.3. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

22.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

22.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Não será aceito recurso apresentado através de e-mail ou qualquer outra forma eletrônica. Sua apresentação deverá ser por escrito e mediante protocolo no Setor de licitações do Município.

23.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação ao objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO



24.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

24.2. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.3. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

24.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A manutenção preventiva consiste no exame prévio das condições de uso e funcionamento dos veículos, compreendendo os seguintes serviços: verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica geral;

25.2. A manutenção corretiva consiste no conserto dos veículos que apresentam defeitos e que possam comprometer a sua utilização;

25.3. A manutenção preventiva será realizada com uma periodicidade de 06 (seis) meses ou quando houver necessidade;

25.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser registrados pela contratada que apresentará à contratante orçamento prévio com os valores das peças e serviços;

25.5. Todas as peças deverão ser de primeiro uso, originais do fabricante e com garantia mínima de 03 (três) meses e os serviços com garantia mínima de 03 (três) meses;

25.6. A execução dos serviços deverá obedecer às demais condições constantes no termo de referência e as normas de segurança e qualidade aplicáveis a cada caso.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

26.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

26.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço/Fornecimento.

27.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVIII- DAS SANÇÕES

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame,
- b)** não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços,
- c)** comportar-se de modo inidôneo,
- d)** quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços,
- e)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- e)** cometer fraude fiscal.

28.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

28.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

28.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total dos Preços Registrados na Ata ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

28.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

28.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

28.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.** Advertência;
- 2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



29.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

29.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

29.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

29.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXX - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

30.1. – A validade dos preços registrados será até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXXI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VII**).

31.2. – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

31.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

31.4. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor, além de imediata desclassificação da licitante.

31.5. - O Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos constantes do Decreto Municipal nº 86/2013, poderá fazer adesão à ata de registro de preços.

XXXII - DOS EMPENHOS

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

32.1. - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

32.2. - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

32.3. - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais de expediente solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XXXIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os serviços objeto da presente licitação.

33.2. - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXXIV- DO FORO:

34.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXV- ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX - Modelo de indicação de preposto ao Município de Cruz das Almas

Anexo X – Modelo do Termo de Aceite

Anexo XI – Relação de Veículos

Cruz das Almas/Bahia, 16 de junho de 2020.

Carlos José Santos
Supervisor de Licitação

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica e eletricidade) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, à frota da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de garantir a manutenção e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos municipais, e para que os mesmos possam ser utilizados para atender as demandas de todas as secretarias deste município.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ QUANTITATIVO

LOTEU ÚNICO

Item	Histórico do Serviço	Und.	Quant.
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR E CHASSI, EMBREAGEM, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL E SISTEMA DE TRAÇÃO; BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA VEÍCULOS A ALCOOL E GASOLINA.	Horas	500

5.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o seu preço que consistirá no valor da mão de obra. Esse valor será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao valor médio para cada lote constante da Proposta de preços da vencedora. O valor da hora de serviço será único para serviços de mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

5.2. Quando da ocorrência de um defeito que impossibilite a condução do veículo até a oficina, a contratante deverá disponibilizar reboque, para remover e fazer o translado do veículo do local onde ficou parado até a oficina.

5.3. O serviço de reboque deverá estar incluindo no preço unitário máximo hora/serviço para a realização do serviço de manutenção.

5.4. O valor estimado da contratação constará no processo administrativo, cujo mapa comparativo de preço de mercado instruirá o mesmo.

5.5. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relações acima, parte integrante deste Termo de Referência. Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os dados de características dos materiais/serviços, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares";

6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO

6.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao percentual médio constante da Proposta de preços da vencedora.

6.2. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas revendas da marca do veículo para venda de peças ao consumidor final.

6.3. A substituição das peças fica condicionada à autorização do fiscal do contrato, após relatório emitido pela contratada.

6.4. Os preços máximos para as peças observarão os valores fixados pelo mercado de autopeças em linha original com garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

7.1. Fornecer ao contratante no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores e códigos da tabela de preços de peças sugeridos pelas revendas do setor.

7.2. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através do fiscal administrativo da ata de registro de preços;

7.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

7.4. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

7.5. Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

7.6. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

7.7. Os serviços serão fornecidos pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, que atuarão sob a responsabilidade da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos.

7.8. As empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverão ser informadas no momento da assinatura da ata de registro de preços. Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas este fato deverá ser informado expressamente à Prefeitura para anuência da mesma.

7.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar relação de peças, como os da tabela da concessionária autorizada da marca do veículo.

7.10. Os serviços solicitados deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas após a comunicação, nas condições estabelecidas no edital e termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à Promitente PRESTADORA DE SERVIÇOS todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos na Ata e na Autorização de Serviços.

8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS.

10. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

tipo de serviços por elas prestados, bem como somente ocorrerá com prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, por meio do Órgão Gerenciador.

10.2. A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A administração, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a administração e a subcontratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 1011 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção da Frota Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

12. DA GARANTIA

12.1. Quanto à Garantia do Serviço a empresa deverá prestá-la a contar da data da conclusão do serviço, conforme segue:

a) Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial, garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que expirar primeiro;

b) Demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, estendendo-se a garantia àquela que expirar primeiro;

c) Serviços de manutenção corretiva, garantia mínima de 06 (seis) meses;

d) Serviços de lanternagem e pintura, garantia mínima de 01 (um) ano;

e) O prazo de garantia e validade das peças e acessórios substituídas será aquele estipulado pelo fabricante;

12.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa executora dos serviços será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Bahia.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

13.1. O Município poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

13.1.1. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

13.2. No exclusivo interesse do Município e ao seu livre critério, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global atualizado do Contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as Partes, na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O contrato proveniente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município e desde que haja autorização formal da autoridade competente.

13.3.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

13.4.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

13.4.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de justificativa e documentos que se fizerem necessários no intuito de fundamentar o processo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

13.4.3. O Município poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de s, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor Sr. Leonardo Brito, Diretor de Departamento de Manutenção e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

14.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3 - A fiscalização da execução do referido contrato será exercido conforme as regras constantes na Instrução Normativa Conjunta CGM/PGM nº 001/2018.

15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

15.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Administração telefones (75) 3621-8400/3621-8410/8412, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

RENÉRIO MOREIRA FILHO
Secretário da Administração



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

FROTA DE VEÍCULOS

1. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	FORD	RANGER CAB DUP 3.0	2009/2010	JSX 2339
2	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2014	OZO 7254
3	FIAT	DOBLÒ ESSENCE 1.8	2014/2014	OZD 3766
4	FIAT	STRADA	2015/2016	PJS 2467
5	FIAT	PÁLIO	2015/2016	PJS 0048
6	CHEVROLET	SPIN LT 1.8	2014/2014	OZI 8929
7	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 FLEX	2008/2009	EGV 1517

2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	FIAT	DOBLÒ	2014/2014	OZS 7996
2	FIAT	ARGO	2019/2019	QTW3I01
3	CHEVROLET	SPIN	2019/2020	QTX9G98
4	CHEVROLET	SPIN	2019/2020	QTX5F53
5	CHEVROLET	SPIN	2019/2020	QTX9E20

3. SECRETARIA DE POLITICAS ESPECIAIS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	FORD	ECO ESPORTE	2010/2011	NTN 0866
2	FORD	ECOS ESPORTE	2010/2011	NTN 7745

4 SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	FIAT	STRADA - CAB EST	2008/2008	JRO 3080
2	SHINERAY	XY	2012/2013	OUI 4297
3	SHINERAY	XY	2012/2013	OUI 6464



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

4	FIAT	STRADA	2020/2020	PLW 1A37
5	CHEVROLET	CORSA HATCH	2009/2009	JSC 6993
6	CHEVROLET	CORSA	2009/2009	JRZ 9390

5. SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2014	PJD 5491
2	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2014	PJD 3543
3	FIAT	STRADA 1.4	2015/2016	PJS 9156
4	GM	MONTANA 1.4 LS ECON	2018/2018	PKY 3301
5	FIAT	STRADA CAB SIMP 1.4	2014/2015	OZD 5907
6	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2015	OZD 2616
7	FIAT	DOBLÒ ESSENCE 1.8	2014/2014	OZD 4955
8	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2014	OZD 3965
9	FIAT	DOBLÒ ADVENTURE 1.8	2015/2015	OZD 6471
10	FIAT	DOBLÒ 1.4	2014/2014	PJV 8763
11	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 TRENDLINE	2016/2017	PKH 4153
12	FIAT	NOVO PLIO ATTRACTIVE 1.4	2015/2016	PJS 6939
13	MITSUBISHI	PICK UP L200	2018/2019	PLF 4381
14	FIAT	MOBI WAY	2017/2018	PLG 2289
15	FIAT	GRAND SIENA	2018/2018	PLG 9760
16	FIAT	ARGO	2018/2018	PLG 6709
17	FIAT	ARGO	2018/2018	PLG 6114
18	FIAT	GRAND SIENA	2018/2019	PLJ 7493
19	FIAT	GRAND SIENA	2018/2019	PLK 6297
20	YAMAHA	YBR	2005	JRZ 0155
21	GM	S10	2020	RCO 9515
22	FORD	RANGER	2001/2001	JPZ 0226
23	FIAT	TORO CAB DUPLA	2018/2019	PLG 2289

6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2014	OZD 2174

7. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	HONDA	NXR MOTO	2009/2009	JSL 1365
2	HYUNDAI	IX30	2013	GMC0001.

8. SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	HONDA	NXR MOTO	2011/2011	NZA 9896
2	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2014	OZG 6742
3	HONDA	NXR MOTO	2011/2011	NZA 8368
4	FIAT	SIENA	2018	PKT 5906
5	PEUGEOT	PICK-UP	2012	NZJ 2457
6	HONDA	NXR MOTO	2009	JSK 8492
7	FIAT	STRADA	2015	SMTT001

9. SECRETARIA DA FAZENDA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
1	FIAT	UNO EVO 1.4	2014/2014	OZD 7234

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL 014- SRP/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica e eletricidade) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, à frota da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, de acordo com as quantidades e características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, constantes no Anexo I do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Histórico do Serviço	Und.	Quant.	P. unitário	P. Total
	LOTE ÚNICO				
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR E CHASSI, EMBREAGEM, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL E SISTEMA DE TRAÇÃO; BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA VEICULOS A ALCOOL E GASOLINA.	Horas	500	R\$ 87,33	R\$ 43.665,00
TOTAL GERAL					R\$ 43.665,00

Prazo de entrega do orçamento: Os orçamentos às solicitações para manutenção dos veículos do Município deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no presente termo.

Prazos de conclusão dos serviços são os previstos no edital.

Fornecimento de Peças: Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante para peças genuínas ou não, observados os dispositivos do presente termo.

O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada, deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

Garantia do serviço conforme Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2020.

[Assinatura e carimbo].



PREGÃO PRESENCIAL 014- SRP/2020

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 014- SRP/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL 014- SRP/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL 014-SRP/2020, acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do Art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do Art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no Art. 86.

_____de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do presente Pregão e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02. Declara ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020**, instaurado pelo Município de Cruz das Almas-BA., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

NOTA(*): DOCUMENTO *OBRIGATÓRIO* – APRESENTAR NA HORA DO CREDENCIAMENTO –FORA DOS ENVELOPES

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, e em cumprimento ao quanto determina o Edital de Pregão Presencial de nº 014/2020-SRP, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Cruz das Almas – BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o C.N.P.J. nº, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº – Centro – Cruz das Almas - Ba, neste ato representado por....., portador da carteira de identidade RG nº....., inscrita no CPF sob o nº....., brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à, nº- Centro doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Sr. **RENÉRIO MOREIRA FILHO**, portador da carteira de identidade RG nº....., inscrita no CPF sob o nº....., **ANUENTE CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na,,, representada pelo(a) Sr.(a)., brasileiro(a), casado(a), CPF nº., RG nº., neste ato, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS/CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 21/2009 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº 4972/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica e eletricidade) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, à frota da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, para um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e condições descritas no presente contrato, ficam os preços registrados conforme a seguir:

EMPRESA REGISTRADA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
ITEM	OBJETO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR REGISTRADO

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS

2.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas nesta Ata de Registro, a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS se compromete:

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

2.1.1. Executar, quando requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, os serviços para os quais foi considerado vencedora, dentro das condições de prazo, local, quantidades e preços estabelecidos, aplicando-se:

a) as tabelas vigentes do mês da execução, relativo aos preços sugeridos pela fabricante às concessionárias para revenda das peças e acessórios de reposição;

2.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para habilitação e qualificação exigida na licitação;

2.1.3. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução dos serviços, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

2.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

2.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Registrado na Ata/contrato;

2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Município de Cruz das Almas;

2.1.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA;

2.1.8. Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção do valor faturado;

2.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente;

2.1.10. Cumprir fielmente todos os termos da presente Ata de Registro;

2.1.11. Possuir todo pessoal com habilidade técnica e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

2.1.12. Responsabilizar inteiramente por quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços;

2.1.13. Elaborar o orçamento resultante da vistoria feita no veículo e entregar para análise ao Setor competente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

2.1.14. Elaborar o orçamento para o serviço de guincho de veículo que esteja sem condições de locomoção e fora do local para o qual foi considerado vencedora no certame, nos moldes previsto no Edital.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

2.1.15. Executar os serviços de manutenção, dentro do orçamento de peças e serviços propostos para os veículos previamente vistoriados, após a aprovação e a expedição da Ordem de Serviços pelo Órgão Gerenciador;

2.1.16. Executar os serviços de manutenção durante o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba;

2.1.17. Alojamento todos os veículos, durante o tempo que na oficina permanecer, dentro de um espaço físico coberto e seguro, pondo-os a salvo de qualquer dano, furto, intempérie e outros fatores previsíveis;

2.1.18. Aplicar sobre a quantidade de hora o valor unitário da hora técnica (mão de obra) registrada, bem como o valor do desconto registrado sobre a tabela de preços das peças e dos acessórios substituídos vigente no mês da execução, emitida pelo respectivo fabricante do veículo no dia da execução dos serviços;

2.1.19. Executar os serviços após autorização dentro do número de horas previsto na tabela padrão de execução de mão de obra, não podendo excedê-lo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado;

2.1.20. Não subcontratar os serviços objeto do Edital e nem utilizar de mão de obra de terceiros sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba;

2.1.21. Responsabilizar por quaisquer danos ocorridos a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba ou a Terceiros, decorrente da subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, bem como zelar pelo fiel cumprimento da execução nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

2.1.22. Retirar a nota de empenho, após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador;

2.1.23. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador;

2.1.24. Oferecer garantia dos serviços executados, conforme o Edital.

2.1.25. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, no todo ou em parte, durante o prazo da garantia, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, os serviços e/ou peças substituídas não aceitos, seja por não atenderem as normas técnicas previstas ou por apresentarem defeitos, incorreções, erros, falha e imperfeições, no prazo máximo de 48 horas;

2.1.26. Atender rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes na execução dos serviços de manutenção corretiva para os quais foi considerada vencedora.

2.1.27. Dispor de meios próprios de transportes para o devido atendimento das suas obrigações;

2.1.28. Atender com prioridade à execução dos serviços requisitados pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas;

2.1.29. Comunicar ao Órgão Gerenciador os casos de defeitos no veículo decorrente do mau uso ou falta de zelo do servidor;

2.1.30. Manter um responsável técnico para supervisionar os serviços e prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Órgão Gerenciador.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações do Município de Cruz das Almas - Ba, além das demais previstas nesta Ata de Registro ou do Pregão dele decorrente:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, após a execução dos serviços para os quais foi considerada vencedora;

3.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro;

3.1.3. Fiscalizar a presente Ata de Registro através do Órgão Gerenciador;

3.1.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1 A manutenção será executada quando requisitada pelo Órgão Gerenciador, da seguinte forma:

4.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) Após a requisição do Órgão Gerenciador, o veículo será encaminhado às dependências física da PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS para ser vistoriado;

b) feita a vistoria devida, a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará, no prazo máximo de 12 horas, o orçamento dos serviços, peças e acessórios necessários para análise do Órgão Gerenciador, com aplicação do preço unitário da hora-técnica e do desconto concedido para peças e acessórios empregados, acompanhados da tabela de preços das peças e acessórios sugeridos pela fabricante da respectiva marca;

c) Após análise e aprovação do orçamento, o DAA/PGJ emitirá a Ordem de Serviço para a sua execução.

4.1.2. SERVIÇOS CORRETIVOS:

a) mediante solicitação do Órgão Gerenciador, a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará o socorro no prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro) horas, não sujeitado à prévia emissão da Ordem de Serviço;

b) o veículo será rebocado até o estabelecimento da PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS;

c) deverá elaborar o orçamento, adotando os demais procedimentos previstos na Cláusula Segunda.

4.2. O Órgão Gerenciador poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS a executar o que for aprovado no todo ou em parte.

4.3. A emissão das NOTAS DE EMPENHO, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba.



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1. A PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá remover até o seu estabelecimento, sem ônus para a Órgão Gerenciador, por meio de guinchos apropriados, o(s) veículo(s) indicado(s) no certame, que se encontre(m) sem condições de locomoção dentro da respectiva área estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e executar os serviços nas mesmas condições consignadas na presente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Encontrando-se o veículo, nas mesmas condições anteriores, porém fora da área estabelecida no Termo de Referência, a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá providenciar o transporte, após análise e autorização do orçamento apresentado ao Departamento de Apoio Administrativo e executar os serviços nas mesmas condições registradas na referida Ata.

5.1.3. Os serviços de manutenção dos veículos serão executados nos moldes previsto na presente Ata de Registro de Preços.

5.1.4. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba especialmente designado para esse fim, observado ainda o que segue:

- a)** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c)** A existência da fiscalização da Órgão Gerenciador, de modo nenhum diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- d)** No recebimento e aceitação dos serviços objeto da presente ata, serão consideradas, no que couber, os dispostos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e atualizações, observando ainda:
 - d.1.)** Os serviços serão definitivamente aceitos pelo fiscal no prazo de 48 horas, contando do recebimento da nota fiscal, mediante ateste no verso da mesma;
 - d.2.)** Que o Fiscal realizará as diligências que julgar necessárias para verificar a qualidade dos serviços realizados, observado as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
 - d.3.)** Verificada falhas na execução dos serviços, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS será notificada para saná-los no prazo mínimo de 48 horas, ficando interrompida o prazo para aceitação definitiva, alínea “a” deste dispositivo.
 - d.4.)** O aceite/recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da prestadora de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÕES

6.1. A PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS oferecerá os seguintes prazos de garantias para os serviços ora executados:

- a)** Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial, garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que expirar primeiro;

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- b)** Demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, estendendo-se a garantia àquela que expirar primeiro;
- c)** Serviços de manutenção corretiva, garantia mínima de 06 (seis) meses;
- d)** Serviços de lanternagem e pintura, garantia mínima de 01 (um) ano;
- e)** O prazo de garantia e validade das peças e acessórios substituídas será aquele estipulado pelo fabricante;

6.3.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa executora dos serviços será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será realizado, mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços solicitados, mediante prévio atesto das Notas Fiscal/Fatura pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, acompanhando de dados que contenham no seu bojo o banco, agência e conta-corrente.

7.2. O pagamento não isenta a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS das responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente quanto às relacionadas com sua qualidade e garantia.

7.3. A PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, junto com as Notas/Faturas, documentos que comprovem as quitações das obrigações trabalhista e previdenciária, condição sem a qual não será efetuado o atesto das notas.

7.4. Caso constate erros ou irregularidades na apresentação da Nota/Fatura, o prazo do pagamento será suspenso e só voltará a fluir após a apresentação de nova fatura.

7.5. O Setor competente da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.6. O descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou da Ata de Registro, determina a não aceitação dos serviços e a suspensão dos pagamentos, podendo Prefeitura Municipal de Cruz das Almas adotar medidas que preservem suas instalações com terceiros, com ônus para a licitante vencedora, independentemente das demais sanções previstas no Edital e seus anexos.

7.7. As despesas decorrentes de eventuais execuções dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na conta da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas com a dotação da lei orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, só podendo ser alterada se observar os dispostos contidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

8.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. A revisão dos valores da Ata de Registro decorrerá das seguintes condições:

8.3.1. A pedido da PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, propondo ajustes de preços para mais a fim de manter o equilíbrio da álea econômica-financeira derivada de alterações substanciais nas condições de execução por motivo de força maior, fato príncipe e/ou fato da administração, desde que demonstrada por planilha e análise.

8.3.2. De *ofício*, visando o ajuste de preço para menos, caso a Administração verificar casos os preços registrados estejam substancialmente superior aos praticados no mercado.

8.4. Cabe ao órgão gerenciador e consultivo a análise técnica-jurídica da revisão, cuja decisão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a partir da protocolização do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas nos itens seguintes.

10.2. Cancela-se o registro quando a Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS:

10.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro;

10.2.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificável;

10.2.3. Não aceitar a redução do preço, quando tornar superior ao preço de mercado;

10.2.4. Por razões de interesse público devidamente justificável.

10.3. O cancelamento de registro será formalizado mediante despacho da Procuradoria Municipal, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.4. O executante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro por superveniência de motivo de força maior ou caso fortuito, que comprometa a execução, desde que devidamente comprovado.

10.5. A Ata de Registro de Preços cancelará automaticamente:

10.5.1. Pelo decurso natural de sua vigência;

10.5.2. Por não restar executantes registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese apresentar documento inverossímil, cometido de fraude ou de comportar-se de modo inidôneo, a PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, poderá sofrer, isolada ou cumulada, as seguintes sanções:

11.1.1. Cancelamento do registro, se esta já estiver assinada;

11.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro ou de receber a nota de empenho, injustificadamente, ou se incorrer na inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias ou da ata de registro, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

11.2.2. Multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total adjudicado, em caso de atraso/inexecução injustificado, a cada 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados, durante o período previsto para a sua execução/entrega.

11.2.3. Multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total adjudicado, se o atraso/inexecução injustificada for superior a 02(dois) dias consecutivos ou a 05 (cinco) dias intercalados, durante o período previsto para sua execução/entrega, até o limite máximo de 30%(trinta por cento).

11.2.4. Multa de 20%(vinte por cento), em caso de recusa na assinatura da Ata de Registro ou no recebimento da nota de empenho.

11.2.5. Multa de 20% (vinte por cento), em caso de cancelamento do registro por culpa do fornecedor.

11.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura da Ata de Registro, bem como se acusar irregularidades no cadastro de fornecedores.

11.2.7. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total adjudicado, pelo descumprimento contratual, e ressarcimento do custo dispendidos pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas pela contratação de serviços da mesma natureza e espécie para suprir a falha da licitante compromissada.

11.2.8. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, depois de ressarcido dos prejuízos causados.

11.2.10. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado na Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2.11. Cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das multas prevista neste edital, quando der causa, ou quando este imotivadamente atrasar ou inexecutar os serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou a 10 (dez) dias intercalados, durante o prazo assinado pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

11.3. Os valores da multa serão recolhidas em conta específica no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base nos índices específicos para o Setor.

11.4. As sanções administrativas previstas neste edital serão aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais, garantida a prévia defesa.

11.5. Para os casos de aplicação de multa não previsto neste edital, observar-se-á o percentual de 2%(dois por cento).

11.6. As multas reiteradas pelo mesmo motivo, serão aplicadas em dobro, não podendo ultrapassar a 30% do valor da proposta ou do valor total adjudicado no certame.

11.7. As penalidades poderão ser relevada por motivo de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro, quando não resolvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município

Secretaria Municipal de Administração

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de CRUZ DAS ALMAS – BA**,, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Centro, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Sr. **RENÉRIO MOREIRA FILHO**, portador da carteira de identidade RG nº....., inscrita no CPF sob o nº....., **ANUENTE CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na _____, Nº_____, _____, CNPJ nº_____, neste ato representada pelo Sr _____, portador da carteira de identidade RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 21/2009 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº 4972/2020, firmam o presente Contrato, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a prestação de dos serviços de manutenção (mecânica e eletricidade) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, à frota da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Ba, conforme modelo discriminados na Ata do Pregão Presencial, para Registro de Preços n.º 014-SRP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, ou até a totalização da prestação dos serviços com o fornecimento das peças ora contratados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, REFERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$...... (.....), conforme Ata de **Registro de Preços Nº 014-SRP/2020**, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do **Pregão Presencial n.º 014-SRP/2020**, mencionados na Ata de Registro de Preços, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços com o fornecimento das peças, sendo o referido obrigado a continuar as execuções/entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos das seguintes dotações:

.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A Prestação dos serviços dos lotes constante do Anexo I do **Pregão Presencial n.º 014-SRP/2020**, será prestado de forma parcelada, mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Serviços” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cruz das Almas ou Secretário da Pasta, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cruz das Almas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE SERVIÇOS” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

8.2– Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

8.3 – Prestar Serviços e fornecer peças de ótima / 1ª qualidade, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

8.4 - Os serviços deverão ser executados gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo ou não ser requeridos todos de uma

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos deste Contrato poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca que abrange o Município de Cruz das Almas/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

Anuente Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração

Contratada

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO AO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

Prezados Srs, a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à Rua, Av., n.º, Bairro, Cidade, Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, indica que o Sr.(a), portador(a) do RG n.º e CPF n.º, responderá como Preposto desta empresa, frente a execução do objeto do **Pregão Presencial n.º 014-SRP/2020**, de acordo com a Lei n.º 6.496/77, acompanhando a execução dos serviços licitados, desde os serviços iniciais até a sua conclusão.

....., ... de de 2020.

Nome do Representante Legal Função, RG e CPF



ANEXO X

MODELO DO TERMO DE ACEITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

A (identificação da contratante), nesse ato representado por (nome do servidor designado), ocupante do cargo de (nome do cargo), portador do CPF/MF n.º (nº do CPF), RG nº (nº da RG), declara que a (identificação da empresa contratada) entregou os serviços em conformidade com a ordem de serviço nº (nº da ordem de serviço), e que está de acordo com as expectativas do serviço solicitado.

_____ de _____ de 2020.

(Ass. do servidor designado)



ANEXO XI
RELAÇÃO DE VEÍCULOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-SRP/2020

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	QTDE
TOTAL DE VEÍCULOS				